



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 062/25**

**Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

**MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$163.750,00 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade          | Código       | Discriminação                        | Funcional Programática | Código de Aplicação | Valor – R\$       |
|------------------|--------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 02.08.10         | 3.3.90.32-01 | Material, Bem Serviço Distr.Gratuita | 10.303.0119.2029       | 300.000             | 43.750,00         |
| 02.08.10         | 3.3.90.32-05 | Material, Bem Serviço Distr.Gratuita | 10.303.0119.2029       | 300.012             | 50.000,00         |
| 02.08.10         | 3.3.90.32-92 | Material, Bem Serviço Distr.Gratuita | 10.303.0119.2029       | 300.035             | 70.000,00         |
| <b>T O T A L</b> |              | =====➔                               |                        |                     | <b>163.750,00</b> |

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesa corrente do departamento de saúde, com recursos: federal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); estadual no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); e recursos próprios no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atender a demanda das farmácias municipais.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** de superávit financeiro, oriundos de repasse estadual – Programa Dose Certa.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



II – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de excesso de arrecadação, oriundos de repasse federal da Assistência Farmacêutica.

III – **R\$ 43.750,00** (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

| Unidade          | Código       | Discriminação      | Funcional Programática | Código de Aplicação | Valor – R\$      |
|------------------|--------------|--------------------|------------------------|---------------------|------------------|
| 02.08.10         | 3.3.50.43-01 | Subvenções Sociais | 10.301.0119.2030       | 300.000             | 43.750,00        |
| <b>T O T A L</b> |              | =====➔             |                        |                     | <b>43.750,00</b> |

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**OFÍCIO Nº 080/2025**

**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Trata-se de ajuste necessário para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atender a demanda das farmácias municipais.

Diante a intenção de vigência dessas alterações o quanto antes, necessária é a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**. Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Passa Quatro